



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00408
INTERESSADA	Faculdade de Direito de Franca
ASSUNTO	Alteração do Regimento e Matriz Curricular do Curso de Direito (Anexo do Regimento)
RELATORA	Cons <sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro
PARECER CEE	Nº 123/2022 CES Aprovado em 23/03/2022

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Trata-se de alteração do Regimento Interno e da Matriz Curricular do Curso de Direito, da Faculdade de Direito de Franca / FDF, nos termos das Deliberações CEE 141/2016 e 171/2019:

**A** - pelo Ofício 283/2021, protocolado em 13/12/2021, solicita a alteração nos Anexos I e II do Regimento, às fls. 90;

**B** - pelo Ofício 284/2021, protocolado em 13/12/2021, solicita a alteração no Regimento, às fls. 149.

Observe-se que a Matriz Curricular do Curso de Graduação em Direito é o Anexo I do Regimento Interno da FDF.

A FDF informa que as alterações na Matriz Curricular foram feitas em obediência à Resolução CNE/CES 2/2021, que alterou o art. 5º da Resolução 5/2018, que instituiu as DCN dos Cursos de Direito.

##### 1.2 APRECIACÃO

###### Dados Gerais

Recredenciamento	Parecer CEE 505/2019 e Portaria CEE-GP 18/2020, DOE 14/01/2020, por 5 anos
Direção	Prof. Doutor José Sérgio Saraiva, período 01/01/2021 a 31/12/2024
Última alteração regimental	Parecer CEE 47/2021 e Portaria CEE-GP 62/2021, DOE 10/03/2021
Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito	Portaria CEE-GP 101/2020, por ter obtido nota quatro no ENADE 2018. Nos ENADEs realizados - 2006 – 2012 – 2015 e 2018, o Curso obteve nota igual ou superior a quatro.

A Deliberação CEE 141/2016 dispõe sobre normas gerais para elaboração e alteração dos regimentos das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 5º** A solicitação de alteração regimental deverá ser encaminhada, devidamente fundamentada, até o último dia do mês de setembro do ano do pleito, assinada pelo diretor da instituição, acompanhada de:

**I** - um exemplar da nova peça regimental, em se tratando de reformulação ampla do regimento;

**II** - quadro comparativo contendo o texto em vigor e o texto proposto, em se tratando de alteração parcial do regimento;

**III** - cópia da ata da reunião do órgão colegiado que aprovou a referida mudança;

**IV** - aprovação da mantenedora, em se tratando de alterações regimentais que acarretem o aumento de despesas.

**Art. 6º** Aprovada a alteração regimental, a instituição deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação três vias do texto aprovado, devidamente rubricadas pelo diretor.

A – Alteração dos Anexos I e II do Regimento:

A alteração da matriz curricular foi aprovada pela Congregação, em reunião de 03/12/2021 (Resolução da Congregação 3/2021, às fls. 91 e 92) e com isso houve alteração nos **Anexos I e II** do Regimento.

#### ANEXO I

(composição dos departamentos)

<b>Parecer CEE 47/2021</b>	<b>Alteração</b>
<b>I - DEPARTAMENTO DE DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL</b>	

Ciência Econômica e Política Fundamentos Psicológicos e Metodológicos do Direito Fundamentos Sócio-Antropológicos do Direito Filosofia Jurídica, Ética Psicologia História do Direito Linguagem e Argumentação Jurídica	Ciência Econômica e Política Fundamentos Psicológicos e Metodológicos do Direito Fundamentos Sócio-Antropológicos do Direito Filosofia Jurídica Ética e Psicologia História do Direito Linguagem e Argumentação. Jurídica
<b>II – DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO</b>	
Direito Administrativo Direito Constitucional Direito Ambiental, Agrário e outros Direitos Difusos Direito Internacional Público e Privado Direito Penal I Direito Penal II Direito Penal III Direito Previdenciário Direito Processual Civil I Direito Processual Civil II Direito Processual Civil III Direito Processual Penal I Direito Processual Penal II Direito Tributário e Financeiro Teoria do Direito Teoria do Processo e Formas Consensuais de Solução de Conflitos Prática Jurídica I Prática Jurídica II	Direito Administrativo Direito Constitucional Direito Ambiental, Agrário e outros Direitos Difusos e Coletivos Direito Internacional Público e Privado Direito Penal I Direito Penal II Direito Penal III Direito Previdenciário Direito Processual Civil I Direito Processual Civil II Direito Processual Civil III Direito Processual Penal I Direito Processual Penal II Direito Tributário e Financeiro Teoria do Direito Teoria do Processo e Formas Consensuais de Solução de Conflitos Prática Jurídica – I Prática Jurídica – II
<b>III – DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO</b>	
Direito Civil I Direito Civil II Direito Civil III Direito Civil IV Direito Civil V Direito do Trabalho Direito Empresarial I Direito Empresarial II	<b>Direito Digital</b> Direito Civil I Direito Civil II Direito Civil III Direito Civil IV Direito Civil V Direito do Trabalho Direito Empresarial I Direito Empresarial II

## ANEXO II

### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PROPOSTA - ANO LETIVO DE 2022

Períodos: diurno e noturno (permanece igual).

Carga Horária Total: 4.512 horas/aula.

Regime: Seriado anual (permanece igual).

Fundamento legal: Resoluções CNE/CES 5/2018 e 2/2021 (DCN de Direito).

Observe-se que a Resolução CNE/CES 2/2007 estabelece em 3.700 horas a carga horária mínima para os cursos de Direito. A carga horária anteriormente aprovada era 4.440 horas/aula e a atual de 4.512.

	Conteúdos Curriculares	CH semanal/ano letivo					CH anual
		1º	2º	3º	4º	5º	
Formação Geral	Ciência Econômica e Política	4	-	-	-	-	144
	Fundamentos Psicológicos e Metodológicos do Direito	2	-	-	-	-	72
	Fundamentos Sócio antropológicos do Direito	2	-	-	-	-	72
	Linguagem e Argumentação. Jurídica	2	-	-	-	-	72
	Filosofia Jurídica, Ética e Psicologia(*)	-	-	-	-	2	72
	<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	-	-	-	<b>2</b>	<b>432</b>
Formação Técnico-Jurídica	Direito Administrativo	-	-	-	4	-	144
	Direito Digital(**)	-	-	2	-	-	72
	Direito Civil I	4	-	-	-	-	144
	Direito Civil II	-	4	-	-	-	144
	Direito Civil III	-	-	4	-	-	144
	Direito Civil IV	-	-	-	4	-	144
	Direito Civil V	-	4	-	-	4	144

	Direito Constitucional	-	-	-	-	-	144
	Direito Ambiental, Agrário e outros Direitos Difusos	-	-	-	-	2	72
	Direito do Trabalho	-	4	-	-	4	144
	Direito Empresarial I	-	-	-	-	-	144
	Direito Empresarial II	-	-	4	-	-	144
	Direito Internacional Público e Privado	-	-	-	-	2	72
	Direito Penal I	-	4	-	-	-	144
	Direito Penal II	-	-	4	-	-	144
	Direito Penal III	-	-	-	4	-	144
	Direito Previdenciário	-	-	-	-	2	72
	Direito Processual Civil I	-	4	-	-	-	144
	Direito Processual Civil II	-	-	4	-	-	144
	Direito Processual Civil III	-	-	-	4	-	144
	Direito Processual Penal I	-	-	4	-	-	144
	Direito Processual Penal II	-	-	-	4	-	144
	Direito Tributário e Financeiro	-	-	-	-	4	144
	Teoria e História do Direito	2	-	-	-	-	72
	Teoria do Processo e Formas Consensuais de Solução de Conflitos	4	-	-	-	-	144
	<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>3.240</b>
Formação Prático-Profissional	Prática Jurídica I (***)	-	-	-	4	-	144
	Prática Jurídica II (***)	-	-	-	-	4	144
	Estágio Curricular Supervisionado (****)	-	-	-	-	-	300
	Atividades Complementares *(****)	-	-	-	-	-	200
	Trabalho de Curso (*****)	-	-	-	-	-	52
	<b>Subtotal</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>840</b>
		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>4.512 h/a</b>

Observações:

(\* ) Conforme proposto pelo Conselho Departamental e aprovado pela Congregação, no período transitório de 2021 a 2022, a Psicologia, de conteúdo programático de formação geral pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito (Resolução CNE/CES 5, de 17/12/2018, alterada pela Resolução CNE/CES 2, de 19/4/2021), integrará a disciplina com a denominação de Filosofia Jurídica, Ética e Psicologia, para os alunos que cursarem a 5ª série, constando no conteúdo programático do Plano de Ensino desta disciplina. Obviamente, unidades da disciplina de Filosofia Jurídica, Ética e Psicologia, reserva-se, pelo menos, um bimestre para Psicologia, a critério do professor.

(\*\*) A disciplina Direito Digital será ministrada conforme os horários estabelecidos, pela Instituição, as terça-feira, quarta-feira (manhã e tarde) e em sábados alternados, no período da manhã.

(\*\*\*) As atividades de Prática Jurídica (I e II) obedecem aos mesmos dias e horários acima.

(\*\*\*\*) As horas de Estágio serão distribuídas para a 4ª (150 horas) e 5ª (150 horas) séries.

(\*\*\*\*\*) As horas de Atividades Complementares serão distribuídas ao longo do curso.

(\*\*\*\*\*\*) O Trabalho de Curso, com carga horária definida, terá início a partir da 4ª série.

A FDF informou que a Organização Curricular adotará formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como: políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para a terceira idade, educação em políticas de gênero, educação das relações étnico-raciais e históricas e culturas afro-brasileira, africana e indígena, bem como outros temas escolhidos livremente, distribuídos aos docentes, pela Coordenação Pedagógica, cujas disciplinas apresentem afinidades aos mesmos, com os registros nos respectivos Planos de Ensino e no PPC, conforme o disposto no § 4º do art. 2º e art. 5º, § 1º, da Resolução CNE/CES 05, de 17/12/2018 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito).

Ressalte-se que alterações curriculares de cursos de graduação estão previstas pela Deliberação CEE 171/2019:

**Art. 52** As alterações curriculares relativas aos assuntos a seguir elencados deverão ser comunicadas ao Conselho Estadual de Educação:

**a)** nomenclatura de componentes curriculares;

**b)** ementário;

**c)** distribuição de componentes curriculares ao longo do curso;

**d)** carga horária de componentes curriculares sem diminuição de carga horária total do curso;

**e)** remanejamento entre turnos de vagas já autorizadas;

**f)** remanejamento do número de vagas total, devidamente autorizadas, entre os processos seletivos.

**Parágrafo único.** As demais alterações curriculares não previstas no art. 52 dependerão de manifestação prévia por parte do CEE.

## **B – Alteração do Regimento:**

A alteração do Regimento foi aprovada pela Congregação, em reunião de 03/12/2021 (Resolução da Congregação 2/2021, às fls. 150 e 151), adequando-se o art. 83 à nova Matriz Curricular.

Redação atual	Redação proposta
<p><b>Art. 83.</b> (igual)  <b>I –</b> (igual)  <b>II</b> - formação técnico-jurídica, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, contemplando necessariamente conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário e Formas Consensuais de Solução de Conflitos;  <b>III</b> - formação prático-profissional, objetivando a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o Trabalho de Curso</p>	<p><b>Art. 83.</b> (igual)  <b>I –</b> (igual)  <b>II</b> - formação técnico-jurídica, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, contemplando necessariamente conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário, <b>Direito Financeiro, Direito Digital</b> e Formas Consensuais de Solução de Conflitos;  <b>III</b> - formação prático-profissional, objetivando a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o Trabalho de Curso, além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.</p>

## Considerações Finais

A Faculdade de Direito de Franca informa que as alterações na Matriz Curricular foram feitas em obediência à Resolução CNE/CES 02/2021, que alterou o art. 5º da Resolução 5/2018, que instituiu as DCN dos Cursos de Direito, fato que permitiu a introdução de uma disciplina e ajustes na nomenclatura de outra. O Curso de Direito tem 4.512 horas enquanto a carga horária mínima deve ser de 3.700 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES 02, de 18 de junho de 2007, combinada com a Resolução CNE/CES 03, de 2 de julho de 2007. A alteração regimental restringiu-se à inclusão das novas disciplinas.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, o pedido de alteração do Regimento, da Faculdade de Direito de Franca, bem como aprova-se a Matriz Curricular do Curso de Direito, fundamentado na Deliberação CEE 171/2019.

**2.2** A Instituição deverá encaminhar três exemplares do novo Regimento, ora aprovado, a fim de serem rubricados.

**2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 14 de março de 2022.

**a) Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro**  
 Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Maria Alice Carraturi, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theophilo Junior e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 16 de março de 2022.

**a) Cons. Hubert Alquéres**  
 Presidente

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de março de 2022.

**Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente

PARECER CEE 123/2022	-	Publicado no DOE em 24/03/2022	-	Seção I	-	Página 32
Res. Seduc de 25/03/2022	-	Publicada no DOE em 26/03/2022	-	Seção I	-	Página 36
Portaria CEE-GP 167/2022	-	Publicada no DOE em 29/03/2022	-	Seção I	-	Página 87